



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.1

ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2026

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

R E S O L V E:

1. **DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

2. **Fica AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Sandra Rodrigues de Freitas, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque à cidade de Apucarana-PR, no dia 20/01/2026, com a finalidade acompanhar paciente para tratamento dentário, na Cidade de Apucarana-PR.

3. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023, atualizado pelo Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 de janeiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.2

ORDEM DE SERVIÇO N°. 002/2026

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

R E S O L V E:

4. **DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

5. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Patrícia Hezure de Souza, ocupante do Cargo de Agente Administrativo/Pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 26/01/2026 e retorne no dia 30/01/2026, com a finalidade de participar de capacitação e treinamento para atuar como Pregoeira.

6. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Anexo II do Decreto nº 062/2023, atualizado pelo Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 de janeiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para Unidade Mista de Saúde.

VENCEDORES:

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11	R\$ 1.260,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.988/0001-80	R\$ 103.569,81
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.599.605/0001-72	R\$ 3.178,80
EQUMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59	R\$ 1.398,00
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63	R\$ 20.038,17
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98	R\$ 69.316,45
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20	R\$ 23.459,70
MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08	R\$ 4.045,70
MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.311/0001-23	R\$ 7.264,80
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84	R\$ 6.270,00
SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95	R\$ 72.674,50
TO TAL	R\$ 312.475,93

Rancho Alegre, 23 de janeiro de 2026.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

LETIVO 2026

Amparo Legal: LEI Nº 170/2010 ; Lei nº 297/2014; Lei nº 462/2021

DATA DA

DISTRIBUIÇÃO:

02/02/2026 Local: Escola Municipal Arthur Serafim Marques - horário: 08:00h (manhã)

SEQ	PT TOTAL	PONTUAÇÃO							DADOS						
		MAG	GRADUAÇÃO	PEDAG.	ESP	MESTRADO	DOUTORADO	TS	CALC	TS	DATA REF	CALC	IDADE	DATA NASC	NOME
0	103	2	13	13	15	20	20	20	**	**	**	**	**	**	**
1	63	2	13	13	15	0	0	20	38,1	31/12/2025	58,11	17/03/1987	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA	
2	63	2	13	13	15	0	0	20	38,1	31/12/2025	58,11	12/08/2015	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA	
3	63	2	13	13	15	0	0	20	38,1	31/12/2025	58,08	17/03/1987	16/05/1967	LEONILDE DOS REIS FERREIRA	
4	63	2	13	13	15	0	0	20	38,09	31/12/2025	58,01	01/04/1987	20/11/1967	ROSILENE GARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	
5	63	2	13	13	15	0	0	20	35,04	31/12/2025	58,03	17/09/1990	18/10/1967	LUCILENA CRISPIM	
6	63	2	13	13	15	0	0	20	27,08	31/12/2025	58,09	01/05/1998	02/04/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS	
7	63	2	13	13	15	0	0	20	27,08	31/12/2025	58,09	20/02/2013	02/04/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS	
8	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	62,07	03/05/1999	10/06/1963	ROSANGELA SANTOS MEZACASA	
9	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	60,07	03/05/1999	04/06/1965	DAILCE RIBEIRO DE SOUZA	
10	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	59,09	03/05/1999	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO	
11	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	59,09	12/08/2015	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO	
12	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	52,11	03/05/1999	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO	
13	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	52,11	20/02/2013	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO	
14	63	2	13	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	48,03	03/05/1999	07/09/1977	ROMILDA APARECIDA FONTANA DA SILVA	
15	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2025	61,03	25/05/2000	20/09/1964	MARILDA MANESCO	
16	63	2	13	13	15	0	0	20	25,08	31/12/2025	49,06	25/05/2000	22/06/1976	ALESSANDRA MARIA FRATUCI ROSA	
17	63	2	13	13	15	0	0	20	22,06	31/12/2025	49,06	04/07/2003	15/07/1976	EDILAINA INÉS HAAS	
18	63	2	13	13	15	0	0	20	21,11	31/12/2025	50,09	04/02/2004	12/04/1975	LUCIANA MOREIRA BUENO	
19	63	2	13	13	15	0	0	20	21,11	31/12/2025	48,10	04/02/2004	12/02/1977	SARA TARANTINI	
20	63	2	13	13	15	0	0	20	21,11	31/12/2025	44,06	04/02/2004	01/07/1981	CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA	
21	63	0	13	13	15	20	0	2	2,08	31/12/2025	44,01	11/04/2023	25/11/1981	LUCIANE RODRIGUES SALES	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.5

22	55	2	13	13	15	0	0	12	12,11	31/12/2025	56,05	20/02/2013	23/08/1969	CIRLENE APARECIDA MURAROTO
23	55	2	13	13	15	0	0	12	12,06	31/12/2025	48	01/07/2013	01/12/1977	SUSANA APARECIDA COELHO DELSASSO
24	53	0	13	13	15	0	0	12	12,06	31/12/2025	41,10	01/07/2013	04/02/1984	VALQUIRIA OLIVEIRA PRETO ANDREIA APARECIDA VENANCIO FRANCISCO
25	53	2	13	13	15	0	0	10	10,05	31/12/2025	46,05	12/08/2015	17/07/1979	KELLY GONÇALVES BLANCO VAUDIRENE OROZIMBO
26	53	2	13	13	15	0	0	10	10,05	31/12/2025	39,05	12/08/2015	07/07/1986	APARECIDO CORREA FRANCO MARINA LOPES
27	53	2	13	13	15	0	0	10	10,05	31/12/2025	57,05	25/08/2015	01/07/1968	LUCIANA INÉS FRANCO ZAMUNER
28	53	2	13	13	15	0	0	10	10,05	31/12/2025	49,02	25/08/2015	16/10/1976	REGIANE GALVÃO GREGGIO
29	52	0	13	13	15	0	0	11	11,06	31/12/2025	41,11	03/07/2014	30/01/1984	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA BRUNA LUANNA FRANCO DE OLIVEIRA
30	52	2	13	13	15	0	0	9	9,07	31/12/2025	55,02	06/06/2016	24/10/1970	MIRIAN PRADO
31	52	2	13	13	15	0	0	9	9,07	31/12/2025	47,09	06/06/2016	25/03/1978	VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA
32	52	2	13	13	15	0	0	9	9,07	31/12/2025	42,05	16/06/2016	07/07/1983	SILMARA ANDREYA B. CASTELAR
33	51	0	13	13	15	0	0	10	10,05	31/12/2025	42,07	12/08/2015	31/05/1983	FRANCIELE EDUARDO ESTUQUI
34	51	2	0	13	15	20	0	1	1,08	31/12/2025	31,10	09/04/2024	17/02/1994	SIMONE APARECIDA CAZONE
35	50	2	0	13	15	0	0	20	26,08	31/12/2025	51,02	03/05/1999	10/10/1974	ELESEN DA COSTA MEDENA NEPOMUCENO
36	50	2	0	13	15	0	0	20	21,11	31/12/2025	53,07	04/02/2004	13/05/1972	DAIANE PRISCILA V. DA SILVA
37	50	0	13	13	15	0	0	9	9,07	31/12/2025	48,01	06/06/2016	06/12/1977	ALINE B. O. MARTINS
38	50	0	13	13	15	0	0	9	9,07	31/12/2025	39,07	06/06/2016	17/06/1985	JULIANA C. NOGUERA
39	47	2	13	13	15	0	0	4	4,07	31/12/2025	42,09	21/05/2024	06/03/1983	ALESSANDRA APARECIDA COSTA FARIA
40	45	2	13	13	15	0	0	2	2,01	31/12/2025	34,11	08/11/2023	07/01/1991	DERLI DE SOUZA REZENDE MELO
41	45	2	13	13	15	0	0	2	2	31/12/2025	46,08	18/12/2023	03/04/1979	ALESSANDRA C. MORAES
42	44	0	13	13	15	0	0	3	3,08	31/12/2025	40,01	29/04/2024	12/11/1985	BENTO E. B. PEREIRA
43	43	0	13	13	15	0	0	2	2,08	31/12/2025	36,11	18/04/2023	11/01/1989	JULIANA APARECIDA M. BONITORIN
44	43	2	13	13	15	0	0	0	0,05	31/12/2025	39,08	02/07/2025	13/04/1986	ALIAIDE APARECIDA P. BONITORIN
45	41	0	13	13	15	0	0	0	0,09	31/12/2025	32,08	20/03/2025	16/04/1993	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
46	41	0	13	13	15	0	0	0	0,07	31/12/2025	57,08	15/05/2025	22/04/1968	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
47	41	0	13	13	15	0	0	0	0,01	31/12/2025	30,08	04/11/2025	28/04/1995	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
48	30	0	0	13	15	0	0	2	2	31/12/2025	40	04/12/2023	10/12/1985	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
49	30	2	0	13	15	0	0	0	0,07	31/12/2025	52,04	19/05/2025	09/08/1973	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
50	28	0	0	13	15	0	0	0	0,03	31/12/2025	33,11	02/09/2025	15/01/1992	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
51	28	0	0	13	15	0	0	0	0,01	31/12/2025	29,06	06/11/2025	15/06/1996	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
52	17	2	0	13	0	0	0	2	2,08	31/12/2025	23,11	11/04/2023	13/01/2002	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
53	16	2	0	13	0	0	0	1	1,08	31/12/2025	24,09	09/04/2024	28/03/2001	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN
54	13	0	13	0	0	0	0	0	0,02	31/12/2025	34,10	07/10/2025	15/02/1991	LEONILDES APARECIDA M. BONITORIN



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.6

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES APOSENTADOS - REGIME CLT (POR ORDEM DE DATA DE ADMISSÃO)

SEQ	PT TOTAL	MAG	GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	ESP	MESTRADO	DOUTORADO	TS	PONTUAÇÃO		DADOS			
									CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA ADM	DATA NASC	NOME
1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2025	67,06	01/04/1979	10/06/1958	SUELY DE FÁTIMA SILVA COSTA
2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2025	65,09	01/05/1981	01/03/1960	GEONICE SABINO DA SILVA CARVALHO
3	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2025	68,06	01/02/1984	18/06/1957	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA PRADO
4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2025	70,06	22/02/1988	04/06/1955	APARECIDA MARIA SCOTINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.7



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr

RESOLUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA/2026, incluindo datas de cursos de capacitação, estudo e planejamento.

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Município de Rancho Alegre

A Secretaria de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais, conforme o Plano de Carreira Municipal Lei nº 170/2010

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas e funções nas Instituições de Ensino da rede municipal de Rancho Alegre, nos Centro de Educação Municipal Maria Emília e na Escola Municipal Arthur Serafim Marques.

Art. 2º A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede municipal de Educação Básica poderá ser realizada de forma presencial, ou por meio de Procuração.

§ 1º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencialmente da sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura.

§ 2º O direito de escolha do professor, dar-se-á, conforme o que dispõe no Art. 48 na legislação do Plano de Carreira Municipal 170/2010, bem como, a Lei nº 462/2021, que altera o critério de distribuição de aulas descrito no parágrafo único do artigo 48.

Art. 46 – A remoção para outra instituição educacional municipal poderá ser feita a pedido ou por permuta, mediante, concessão do Dirigente Municipal de Educação, priorizando os interesses do ensino e da educação, observando o princípio da equidade.

§ 2º A remoção por permuta só se processará a pedido de ambos os interessados em requerimento conjunto, ouvido o Dirigente Municipal de Educação.

§ 3º Regulamento específico estabelecerá os critérios para a remoção e permuta.

Datas de distribuição de aula, cursos de capacitação, estudo e planejamento.

30/01/26: Curso de Capacitação PUFV

02/02/26: Distribuição de Turmas

03/02/26: Estudo e Planejamento

04/02/26: Curso de Capacitação Sistema ETAPA

05/02/26: Início das aulas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 23.01.2026
14:56:01 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1339

PÁG.8

Art. 3º - Altera o quadro previsto no inciso I do artigo 48, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Magistério	02 (dois)
Curso Normal Superior ou curso com formação superior na área educacional	13 (treze)
Pedagogia	13 (treze)
Pós-Graduação na área de educação	15 (quinze)
Mestrado	20 (vinte)
Doutorado	20 (vinte)
Tempo de Serviço na Área de Educação do Município	20 (vinte), sendo 01 (um) ponto para cada ano até o limite de 20 pontos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2014.

Edson Domingos Corrêa
Prefeito

LEI N° 462/2021

SÚMULA: Altera o critério de distribuição de aulas descrito no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 170/2010, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 170/2010, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Em caso de empate em número de pontos, deverá ser observado sequencialmente os critérios abaixo, para desempate:

- I – maior tempo de serviço;
- II – o mais idoso;
- III – maior nível de vencimento e
- IV – maior classe de vencimento."

Art 3º A Lista divulgada possui caráter PROVISÓRIO, em caso de revisão da pontuação solicitamos que protocolem requerimento na Secretaria de Educação, até a data de 28/01/2026.

Art 4º A Lista DEFINITIVA será divulgada no dia 29/01/2026.